

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA MILITAR - LAHIM

I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Laboratório de História Militar - LAHIM, órgão ligado ao Curso de História, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, é um espaço que se destina à produção de estudos e pesquisas em Arqueologia e História Militar desde o período da História Pré-Colombiana a História Contemporânea.

Artigo 2º - O LAHIM é aberto a todos os docentes e discentes da Universidade Federal do Amapá que nele queiram desenvolver estudos e projetos de pesquisa nas áreas que o caracterizam.

Artigo 3º - O LAHIM poderá receber pesquisadores visitantes de outras Instituições de Ensino superior- IES, desde que autorizados pelo conselho-técnico científico, respeitadas as normas vigentes na UNIFAP.

Artigo 4º - O LAHIM poderá receber alunos egressos do curso de História, bem como de outros cursos de graduação e pós-graduação da UNIFAP, desde que autorizados pelo conselho-técnico científico, respeitadas as normas da Instituição.

Parágrafo único. A Coordenação e a Vice-Coordenação do LAHIM será eleita pelo conselho técnico-científico e será exercida durante dois anos por docentes efetivos, com carga horária alocada no curso de Graduação de Licenciatura em História da UNIFAP, apreciado/aprovado pelo Colegiado de História e portariado pela Pró-Reitoria de Graduação.

II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O LAHIM - Laboratório de História Militar tem como objetivos:

I – Desenvolver e promover estudos arqueológicos e históricos em torno de temáticas em História Militar.

II – Organizar e promover cursos de extensão, simpósios, ciclos de debates nas áreas de Arqueologia e História Militar.

III – Incentivar a realização de estudos, pesquisas, cursos, debates que propiciem discussões e reflexões sobre temáticas em torno das linhas de pesquisa de Arqueologia e História Militar, Poder e Sociabilidades e História, Política e Relações Internacionais.

IV – Constituir, resguardar e resgatar acervos documentais, arqueológicos, iconográficos e bibliográficos de forma a dispor de uma gama variada de fontes para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas da Arqueologia e História Militar.

V – Capacitar, de forma técnica e acadêmica, docentes e discentes para as atividades desenvolvidas pelo LAHIM de forma a organizar e conservar os materiais documentais de sua propriedade, bem como construir meios de divulgar as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Laboratório.

III

DA ESTRUTURA

Artigo 6º - Para a realização de suas finalidades, o LAHIM - Laboratório de História Militar, vinculado ao Curso de História, Licenciatura, do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da UNIFAP, tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Técnico-Científico;

II - Coordenadoria de Estudos e Pesquisas

Artigo 7º - O Conselho Técnico-Científico do LAHIM é composto por docentes e discentes que pesquisam a História Militar, tendo como critério de credenciamento: publicação ou pré-projeto de pesquisa na área de interesse.

Artigo 8º - A Coordenadoria de Estudos e Pesquisas, com funções normativas de organização e supervisão, é constituída por:

I - Um professor coordenador e um Vice-Coordenador apreciado/aprovado pelo Colegiado de História e portariado pela Pró-Reitoria de Graduação.

II - Professores pesquisadores cadastrados no Grupo de Pesquisa “Estudo, Pesquisa e Preservação da Cultura Material do Amapá”.

IV

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Artigo 9º - O Conselho Técnico-Científico é órgão consultivo e deliberativo do LAHIM, presidido pelo coordenador do Laboratório e subordinado ao coordenador do Curso de História da UNIFAP.

Artigo 10 - O Conselho Técnico-Científico é composto pelos

seguintes membros:

I – Coordenador;

II – 3 docentes credenciados no Laboratório;

III – 2 alunos credenciados no Laboratório.

Artigo 11 – O Conselho Técnico-Científico reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre, mediante convocação do coordenador, e, extraordinariamente quando convocado pelo mesmo ou por requerimento de dois terços dos membros

Artigo 12 – Ao Conselho Técnico-Científico compete:

I – Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;

II – Deliberar sobre eventos e outras atividades do Laboratório detalhadas genericamente em suas diretrizes;

III – Normatizar o acesso ao Laboratório e o uso dos equipamentos.

Artigo 13 – É da competência desse conselho estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos e se manifestar nos casos omissos no presente regulamento.

V

DA COORDENADORIA DE ESTUDOS E PESQUISA

Artigo 14 – Cabe à Coordenadoria de Estudos e Pesquisas:

I – Submeter ao Colegiado de História o planejamento bienal de atuação do Laboratório.

II - Zelar pelo andamento adequado e de qualidade do desenvolvimento das atividades do LAHIM.

III - Coordenar as atividades de pesquisas e divulgação científica a serem realizadas pelo LAHIM, tais como: seminários, ciclos de debates, grupos de estudos, ciclos de cinema, cursos de extensão.

IV - Coordenar as atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de pesquisa e estudos em: arquivos históricos, sítios arqueológicos, documentos iconográficos, acervo bibliográfico.

V Submeter ao Colegiado de História relatório anual de atividades do Laboratório.

Artigo 15 - É da competência do professor coordenador estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos e se manifestar nos casos omissos no presente regulamento.

VI

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Artigo 16 - A utilização do Laboratório de forma individual ou de forma coletiva será permitida nos horários regulares de seu funcionamento.

Parágrafo Único - A cada semestre o coordenador do curso e o professor coordenador do Laboratório divulgarão o horário de funcionamento do mesmo.

Artigo 17 - Para utilização e manuseio dos equipamentos, os usuários deverão observar as normas, os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório.

Artigo 18 - Visando garantir bom atendimento aos usuários, preservação dos equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de pesquisa, é importante:

I - Não fumar nas dependências do Laboratório;

II - Manter a limpeza do ambiente;

III - Não escrever nas mesas e demais mobiliários;

IV - Não comer ou beber no recinto;

V - Utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

VI - Não expor materiais em paredes sem a devida autorização;

VII - Não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.

Artigo 19 - Ao utilizar materiais e equipamentos, o aluno e/ou usuário deve:

I - Verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para uso;

II - Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - No caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno e/ou usuário.

VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Por questões legais referentes aos direitos autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de CD-ROM ou DVD, sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo laboratório.

Artigo 21 - É proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da UNIFAP, sem a devida autorização do responsável pelo Laboratório.

Artigo 22 - O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Artigo 23 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de História, em consonância com o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH.

Artigo 24 - As situações envolvendo práticas anti-éticas, racistas, preconceituosas, inatividade serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de História.

Artigo 25 - O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.

Aprovado em Reunião Ordinária de Colegiado do dia 04/11/2022, conforme Ata No. 155/2022 - CCHL, de 11 de Novembro de 2022.